



**Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do
Espírito Santo**

CNPJ: 14.934.498/0001-74

PRAÇA ISIDORO BINDA, 138 - BAIRRO VILA NOVA- COLATINA-ES CEP-29702-040

Tel.: (27)3722-0366 e-mail: comprascisabes@gmail.com

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016
PROCESSO Nº 076/2016**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO SANTO - CISABES, por meio de seu Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, torna público que no dia **15 de dezembro de 2016 às 09:30h, em sua sede localizada na Praça Izidoro Binda, nº 138, Bairro Vila Nova, Colatina-ES**, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **menor preço por LOTE**, para compra conjunta dos consorciados do Cisabes, objetivando o **Registro de Preços para a contratação fracionada total ou parcial**, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/00 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, bem como as demais exigências deste edital e demais legislações porventura aplicáveis. Para a prestação de esclarecimentos acerca deste edital, os interessados poderão entrar em contato com a Comissão de licitação do CISABES, através do e-mail: comprascisabes@gmail.com e do telefone (27) 3722-0366, exclusivamente no horário das 8h às 11h e das 13h às 17h.

Os esclarecimentos serão prestados até o segundo dia útil anterior à data prevista para o processamento do certame, salientando-se que não serão conhecidos ou processados esclarecimentos verbais ou escritos dirigidos ao Pregoeiro após o segundo dia útil anterior à data prevista para o processamento do certame ou fora dos horários previstos acima.

As empresas interessadas deverão adentrar no recinto de abertura da licitação, com os envelopes de propostas e de documentação de habilitação, até às 09h00min do dia da realização da licitação, não sendo tolerados quaisquer atrasos, em nenhuma hipótese.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do pregão o registro de preços para aquisição fracionada de produtos químicos para tratamento de água dos consorciados do CISABES, em quaisquer quantidades, podendo ou não atingir a totalidade licitada ou ainda ultrapassá-la, conforme quantidades e especificações constantes no anexo que é parte integrante do presente edital.

1.2. O registro de preços terá validade de 12(doze) meses, contado da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

1.3. A validade do registro de preços não prejudicará contrato firmado para término após o período de validade, observado o disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.4 Quanto à execução contratual haverá ou não a aquisição, em quaisquer quantidades, em relação a qualquer LOTE cujo preço for registrado, salientando-se que as quantidades especificadas são meramente estimadas.



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

CNPJ: 14.934.498/0001-74

PRAÇA ISIDORO BINDA, 138 - BAIRRO VILA NOVA- COLATINA-ES CEP-29702-040

Tel.: (27)3722-0366 e-mail: comprascisabes@gmail.com

1.5. No que tange às propostas, serão aceitas as que observarem estritamente as especificações completas contidas no anexo a este edital, e que observarem os limites máximos de preços estabelecidos para cada um dos itens em que concorrerem sob pena de desclassificação; disso, em relação à aceitação das propostas, serão observados os critérios previstos na legislação correlata.

1.6. Os licitantes interessados devem tomar como base para a confecção de suas propostas a relação de produtos anexa a este edital, haja vista que qualquer incompatibilidade da proposta com a descrição das características de determinado produto ocasionará a desclassificação da proposta.

1.7 O presente edital será disponibilizado via eletrônica, sendo que a empresa deverá encaminhar, via e-mail, no dia útil subsequente ao do recebimento do edital, o comprovante de recebimento respectivo.

1.8 Os preços deverão ter, no máximo, duas casas decimais após a vírgula; caso o desconto ofertado importe em mais que duas casas decimais após a vírgula, estas serão desprezadas.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:

- a) empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da Administração Indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Consórcio, União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da Administração Indireta;
- c) empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) pessoas jurídicas das quais participem, a qualquer título, dirigentes ou servidores dos municípios consorciados.

2.3. Nos lotes cujo valor seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), poderão participar **APENAS AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, nos termos do art. 48, **caput**, I da Lei Complementar Federal nº 123, com a redação alterada pela Lei Complementar nº 147, e que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

2.4 - Nos lotes com valor igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), em não havendo nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte interessada, poderão participar outras empresas interessadas que não se enquadrem nessas categorias.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, sendo que em caso de impugnação, esta deverá



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

CNPJ: 14.934.498/0001-74

PRAÇA ISIDORO BINDA, 138 - BAIRRO VILA NOVA- COLATINA-ES CEP-29702-040

Tel.: (27)3722-0366 e-mail: comprascisabes@gmail.com

ser protocolada na sede do Consórcio, no horário das 8h às 11h e das 13h às 17h, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 horas.

3.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão.

3.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

3.4. Não será admitida, em hipótese alguma, impugnação via eletrônica, por meio de fax, enviada por correspondência ou por qualquer outro meio que não seja pessoal e na sede do Consórcio.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se **de 09h00min às 09h:30min**, na Sala de Reuniões do CISABES para proceder ao respectivo protocolo dos envelopes devidamente lacrados e posterior credenciamento para o certame, munido dos documentos que o credenciem a participar do procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na impossibilidade de interveniência nas fases do procedimento licitatório, inclusive formulação de lances.

4.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal da empresa (sócio), o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência);

b) tratando-se de simples representante (outro representante que não seja o representante legal da empresa, ou seja, agente credenciado), deve ser apresentado **CREDENCIAMENTO, com reconhecimento de firma por parte da empresa que o está firmando, no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame**, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, que comprove os poderes do mandante para a outorga (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência).

4.5. O representante legal o simples representante deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do Pregão; no caso de cópias, estas devem estar autenticadas por tabelião ou serem autenticadas pelo Pregoeiro ou membro da sua Equipe de Apoio.



**Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do
Espírito Santo**

CNPJ: 14.934.498/0001-74

PRAÇA ISIDORO BINDA, 138 - BAIRRO VILA NOVA- COLATINA-ES CEP-29702-040

Tel.: (27)3722-0366 e-mail: comprascisabes@gmail.com

4.7. A não-apresentação, ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame e não-aceitação de propostas ou envelopes encaminhados.

4.8 - Caso o proponente não compareça, **mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão Presencial com a primeira proposta apresentada** quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

4.9. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

4.10. **Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.**

4.11. A retirada da empresa licitante antes do término da sessão importará na automática desistência dela quanto à participação em itens remanescentes.

4.12. O licitante poderá participar de todos, de alguns ou de apenas um LOTE, ficando ciente de que, em hipótese alguma, a pretexto de agilidade nos serviços, haverá a inversão da ordem de itens para julgamento, salientando-se que a apuração dos vencedores será feita LOTE por LOTE, com a abertura da documentação de habilitação ao final da sessão de disputa.

5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

5.1. No dia, hora e local designados neste edital, o Pregoeiro apregoará, em viva voz, a abertura do pregão e recolherá os documentos de credenciamento e declaração das empresas de que cumprem os requisitos do edital; após o recolhimento de todos esses documentos, não será admitida participação de qualquer outra empresa no certame.

5.2 Após o recolhimento dos documentos, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o Pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, após abertura da reunião, fará registrar em ata os nomes dos licitantes e verificará:

5.1.1. **A conformidade da declaração, separada de qualquer envelope, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação** para o presente certame licitatório, **conforme modelo constante no anexo próprio deste Edital;**

5.1.2. A existência e regularidade de envelopes devidamente fechados, contendo a documentação exigida para Proposta de Preço (Envelope nº 1) e Habilitação (Envelope nº 2).

5.2. Os conjuntos de documentos relativos a Proposta de Preço e Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados (sugerindo-se **que não sejam utilizados** os de cor branca), rubricados em seu corpo e identificados com o nome do licitante, o número e produto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

AO CISABES

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL 007/2016



**Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do
Espírito Santo**

CNPJ: 14.934.498/0001-74

PRAÇA ISIDORO BINDA, 138 - BAIRRO VILA NOVA- COLATINA-ES CEP-29702-040

Tel.: (27)3722-0366 e-mail: comprascisabes@gmail.com

LICITANTE: _____

ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO) PARA O LOTE (...)

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

AO CISABES

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL 007/2016

LICITANTE: _____

ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

5.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por processo de cópia autenticada por cartório competente, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial; no caso de cópias simples, devem estar acompanhadas dos originais para conferência, no curso da própria sessão, pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio.

5.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preços.

5.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

5.6. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado, inclusive catálogos, demonstrativos e anexos de quaisquer natureza referentes aos produtos oferecidos, sob pena de desclassificação da empresa quanto ao LOTE.

5.7. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ - indicado nos documentos da Proposta de Preços e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente fornecer o produto da presente licitação.

5.8. A não-entrega da declaração exigida no subitem 5.1.1 deste Edital implicará o não-recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não-aceitação da licitante no certame licitatório.

5.9. Após a confirmação verbal, pela empresa, quanto à proposta escrita, não mais caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



**Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do
Espírito Santo**

CNPJ: 14.934.498/0001-74

PRAÇA ISIDORO BINDA, 138 - BAIRRO VILA NOVA- COLATINA-ES CEP-29702-040

Tel.: (27)3722-0366 e-mail: comprascisabes@gmail.com

6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “A”

6.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope fechado, identificado como Envelope “A”.

6.2. A proposta para o LOTE licitado deverá ser apresentada em uma via digitada, com a indicação dos preços unitários, bem como a marca respectiva, devidamente datada, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

- a) designação do número desta licitação;
- b) prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias, contado da data de abertura, sendo que, na falta de tal informação, será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;

6.3. Ao oferecer sua proposta, o licitante concorda expressamente que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do produto da licitação; o Consórcio não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;

6.4. A entrega do produtos ocorrerá de forma parcelada e programada, no prazo de até 05 cinco dias contados da solicitação, devendo os mesmos serem entregues nos locais indicados no item 11 deste edital.

6.5. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

6.6. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.

6.7. Ficam vedadas:

- a) A subcontratação total ou parcial do produto pela contratada a outra empresa;
- b) A cessão ou transferência total ou parcial do produto do contrato.

7. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “B”

7.1. Os licitantes deverão apresentar no Envelope “B” – “Documentos de Habilitação”, documentos que demonstrem atendimento às exigências.

7.2. Serão aceitas as certidões, em original, obtidas pela *internet*, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações, caso necessário.

7.3 São exigidos quanto à habilitação jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores; quanto a esta exigência, observa-se que:

- 1) A apresentação de consolidação contratual substitui o contrato originário e todas as demais alterações anteriores, excetuando-se as posteriores à consolidação, as quais deverão ser apresentadas;



**Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do
Espírito Santo**

CNPJ: 14.934.498/0001-74

PRAÇA ISIDORO BINDA, 138 - BAIRRO VILA NOVA- COLATINA-ES CEP-29702-040

Tel.: (27)3722-0366 e-mail: comprascisabes@gmail.com

2) É necessária, caso não seja a via original, a autenticação, por cartório ou servidor, em todas as folhas do contrato social e alterações apresentados;

b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3) Será dispensada a apresentação, no Envelope “B”, caso a empresa já tenha apresentado o ato constitutivo, tal como constante neste item, na ocasião do credenciamento;

c) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo anexo;

d) Declaração de idoneidade;

e) Declaração de fato superveniente;

7.4 São exigidos quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou a sede da licitante;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social ;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, com validade.

7.4.1 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Lei complementar 147/14: a licitante deverá comprovar, por meio de declaração da Junta **Comercial ou outro documento equivalente, a comprovação de seu enquadramento**, sob pena de inabilitação caso tenha se utilizado da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sendo que essa **declaração deverá ser apresentada no momento do CREDENCIAMENTO**.

7.4.2 Caso a licitante queira se **valer dos benefícios do tratamento diferenciado conferido à microempresa** ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar, **separadamente de qualquer envelope e logo no início do certame**, declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado conferido pela legislação; caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente essa declaração, não lhe será conferido o tratamento diferenciado, ainda que efetivamente seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.4.3 Assegura-se às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação:

a) a apresentação de documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição;

b) o prazo de 05(cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a pedido, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame (momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou



**Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do
Espírito Santo**

CNPJ: 14.934.498/0001-74

PRAÇA ISIDORO BINDA, 138 - BAIRRO VILA NOVA- COLATINA-ES CEP-29702-040

Tel.: (27)3722-0366 e-mail: comprascisabes@gmail.com

positivas com efeito de certidão negativa, caso a documentação de regularidade fiscal exigida nos editais contenha alguma restrição;

c) como critério de desempate, preferência de contratação, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.4.3.1 A não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea “b” do item 7.4.3 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.4.3.2 Para efeito do disposto na alínea “c” do item 7.4.3, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o produto licitado; nesse caso, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos em situação de empate, sob pena de preclusão;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da alínea “c” do item 7.4.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.4.3.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos na alínea “c” do item 7.4.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4.3.4 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.4.3, o produto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4.3.5 O disposto nos itens 7.4.3.2 a 7.4.3.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.5 São exigidos como critérios de qualificação técnica:

7.5.1 Apresentação de documento comprovando possuir responsável técnico cadastrado junto ao CRQ (Conselho Regional de Química) e apresentar-se em dia com o referido conselho;

7.5.2 Apresentação de pelo menos dois atestados indicando fornecimento dos produtos fornecidos à pessoas jurídicas de direito público ou privado compatíveis com o objeto desta licitação;

7.5.3 Apresentação da Licença de Operação-LO emitida pelo órgão de controle ambiental do estado sede da licitante.

7.5.4 *Apresentação de laudos de atendimento dos requisitos de saúde estabelecidos em norma técnica da ABNT para o controle dos produtos químicos utilizados no tratamento de água, conforme exigência da Portaria Nº 2.914 de 12 de Dezembro de 2011, do Ministério da Saúde.*



**Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do
Espírito Santo**

CNPJ: 14.934.498/0001-74

PRAÇA ISIDORO BINDA, 138 - BAIRRO VILA NOVA- COLATINA-ES CEP-29702-040

Tel.: (27)3722-0366 e-mail: comprascisabes@gmail.com

7.5.5 Os produtos químicos devem atender aos requisitos especificados na NBR 15.784. Para tanto, o fornecedor deve apresentar:

a) Informar a Dosagem Máxima de Uso (DMU) do produto químico. A DMU informada deve ser igual ou maior que a Dosagem Máxima de Uso de interesse (DMU).

b) Apresentar o Relatório de Estudos realizados, contendo todos os analíticos químicos específicos pertinentes que estão relacionados nas Tabelas 1 a 4, bem como outros dependentes da formulação do produto, do processo de fabricação e das matérias-primas empregadas, conforme estabelecido na NBR 15.784, em especial no item 5.7(5.8 na NBR revisada). O relatório deverá ainda conter o cálculo da CIPA e as conclusões referentes à aprovação do produto, de acordo com o que preconiza esta Norma e conforme conteúdo mínimo definido na NIT – DICLA – 035. O prazo de validade desses estudos será de no máximo 02(dois) anos.

Nota1: O produto químico será aprovado quando a Concentração de Impureza Padronizada na Água para Consumo Humano (CIPA) for menor ou igual à Concentração de Impureza Permissível por Produto (CIPP), ou seja, $CIPA \leq CIPP$ para cada uma das impurezas analisadas.

c) Apresentar Laudo de atendimento aos requisitos de saúde – LARS, em papel timbrado do laboratório, conforme modelo de Documento Aprovado pelo Ministério da Saúde em 17/07/2013 para atendimento a alínea b, do inciso III, do artigo 13 e ao § 5º, do artigo 39 da Portaria 2614/2011, disponível no site <http://www.abes-dn.org.br/ctqpg/>.

d) Utilizar laboratórios comprovadamente monitorado pelo INMETRO em BPL para a realização de todos os serviços contemplados nos itens “b” e “c”. **Anexar cópia do Certificado de reconhecimento da conformidade aos Princípios BPL, emitido pelo INMETRO para este laboratório.**

* Zelar para que as amostras do produto sejam representativas ao Processo Industrial. A preparação das amostras e a metodologia das análises devem ser aquelas determinadas pela NBR 15.784.

7.6 São exigidos quanto à qualificação econômico-financeira:

- a) prova de capacidade financeira, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social totalmente findo e já entregue aos órgãos competentes; deverão ser apresentados os índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e endividamento (E), os quais serão calculados conforme quadro abaixo:

$$\begin{aligned} LG &= (AC + RLP) / (PC + ELP) \\ LC &= (AC / PC) \\ E &= (PC + ELP) / (AC + RLP + AP) \end{aligned}$$

onde :

AC (Ativo Circulante)
PC (Passivo Circulante)
AP (Ativo Permanente)
RLP (Realizável a Longo Prazo)
ELP (Exigível a Longo Prazo)

Os índices deverão ser apresentados com duas casas decimais, desprezando-se as demais, obedecendo-se os limites previstos no Item 2.

- b) demonstrações financeiras do último exercício social (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis) totalmente findas e já entregues aos órgãos competentes; o balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

CNPJ: 14.934.498/0001-74

PRAÇA ISIDORO BINDA, 138 - BAIRRO VILA NOVA- COLATINA-ES CEP-29702-040

Tel.: (27)3722-0366 e-mail: comprascisabes@gmail.com

devem estar devidamente assinados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa.

7.7. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial; no caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentados os respectivos originais para conferência pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, na própria sessão.

8. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1. No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou o representante simples proceder ao respectivo credenciamento, **comprovando possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance)** e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

8.2. Aberta a sessão, os representantes legais entregarão a Pregoeiro declaração **dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (conforme anexo próprio) e, em envelopes separados, a proposta comercial e a documentação de habilitação.

8.3. O Pregoeiro procederá com a abertura dos envelopes "A" contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ela e membros da Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, classificando as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%(dez por cento), relativamente à de menor preço para o produto licitado.

8.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, de modo a possibilitar a concorrência de três empresas para que os representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

8.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes; os lances verbais serão feitos para o total do lote até o encerramento do julgamento deste.

8.6. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor, em intervalos mínimos que serão fixados por ele.

8.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes em relação ao valor total do LOTE, sempre inferiores à proposta de menor preço.

8.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

CNPJ: 14.934.498/0001-74

PRAÇA ISIDORO BINDA, 138 - BAIRRO VILA NOVA- COLATINA-ES CEP-29702-040

Tel.: (27)3722-0366 e-mail: comprascisabes@gmail.com

8.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao produto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.12. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o produto do certame.

8.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o produto do certame.

8.15. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) apresentem valores superiores aos fixados nos anexos a este edital, ou manifestamente inexequíveis;
- c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

8.16. Nas situações previstas nos itens 8.9, 8.10 e 8.14, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.17. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar ao Pregoeiro, **no prazo máximo de 48 horas após o encerramento deste Pregão, nova proposta escrita acompanhada de nova Planilha de Preços**, observando o disposto no item 6.2, em conformidade com o anexo deste Edital e de acordo com os correspondentes itens adjudicados.

8.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes que desejem assiná-la.

8.19. Não será motivo de desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO.

9.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

9.2. Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, a Administração convocará o(s) vencedor(es) para assinar(em) a Ata de Registro de Preços, no prazo de cinco dias contados do comunicado oficial; da mesma forma, uma vez assinada a ata, os consorciados convocarão o(s) vencedor(es) para assinar(em), o contrato administrativo respectivo, no prazo de cinco dias contados do comunicado oficial.

9.3. Se dentro do prazo o convocado não assinar a ata ou o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

CNPJ: 14.934.498/0001-74

PRAÇA ISIDORO BINDA, 138 - BAIRRO VILA NOVA- COLATINA-ES CEP-29702-040

Tel.: (27)3722-0366 e-mail: comprascisabes@gmail.com

de multa de R\$ 1.000,00 (mil reais) àquele que der causa à revogação; o não pagamento da multa, no prazo de cinco dias úteis da intimação, incorrerá em suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de dois anos, conforme o artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

9.5. Os produtos deverão ser entregues parcelados nos locais indicados pelos consorciados (conforme anexo), com frete CIF, incluindo carga/descarga.

9.6. A licitante vencedora será a única responsável pela qualidade dos produtos fornecidos.

9.7. O recebimento dos produtos encomendados não significará a respectiva aceitação, a qual será efetivada após a devida fiscalização e, em sendo o caso, após perícia e aprovação para uso.

9.8. A rejeição do produto não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

9.9. Ocorrendo a rejeição do produto, a licitante será notificada para a retirada, dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

10. DAS SANÇÕES

10.1. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a assinar a ata ou o contrato, proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu produto, não manter a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

10.2. Fica facultado à Administração, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como o não cumprimento do prazo de entrega, aplicar a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do produto cuja entrega foi solicitada, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 dias de atraso.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ENDEREÇO PARA ENTREGA

As despesas decorrentes da contratação dos produtos desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias das autarquias consorciadas ao CISABES abaixo especificadas, de modo que as contratações e pagamentos derivados desta licitação serão feitas diretamente pelas mesmas. Ressaltamos ainda que é dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº.



**Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do
Espírito Santo**

CNPJ: 14.934.498/0001-74

PRAÇA ISIDORO BINDA, 138 - BAIRRO VILA NOVA- COLATINA-ES CEP-29702-040

Tel.: (27)3722-0366 e-mail: comprascisabes@gmail.com

8.666/93, devendo ser informada somente no ato da compra ou assinatura do contrato. **Segue também abaixo o endereço para entrega dos produtos:**

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE AIMORÉS-MG

LOCAL DE ENTREGA: R: José Pego Sobrinho, 199, Bairro Igrejinha Aimorés-MG.

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAIXO GUANDU-ES

LOCAL DE ENTREGA: Rua Odomário Falcão, s/nº, Bairro Mauá, Baixo Guandu-ES.

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR LINDEMBERG -ES

LOCAL DE ENTREGA: Rua São José, Centro - Governador Lindenberg-ES.

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GUAÇUI-ES

LOCAL DE ENTREGA: Av. Agenor Luíz Thomé, s/nº, Parque de Exposição, Guaçuí-ES.

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IBIRACU-ES

LOCAL DE ENTREGA: Rua Daniel Comboni, s/nº, centro, IBIRACÚ-ES.

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ICONHA-ES

LOCAL DE ENTREGA: Rua Francisco Anholet, nº 47, Bairro Centro, Iconha-ES

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAGUAÇU-ES

LOCAL DE ENTREGA: Rua Cel. Marcondes de Souza, nº 228, Itaguaçu-ES.

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITARANA-ES

LOCAL DE ENTREGA: Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Centro, ITARANA-ES.

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUARÉ-ES

LOCAL DE ENTREGA: Jaguaré-ES.

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JERÔNIMO MONTEIRO-ES

LOCAL DE ENTREGA: Almoxarifado da Estação de Tratamento de água, Jerônimo Monteiro-ES.

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JOÃO NEIVA-ES

LOCAL DE ENTREGA: Rua Devens Guasti, s/nº, Bairro de Fátima, João Neiva-ES.

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LINHARES-ES

LOCAL DE ENTREGA: Linhares-ES.

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARILÂNDIA-ES

LOCAL DE ENTREGA: Rua Ettore Milaneze, s/nº - Centro - Marilândia-ES.

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIMOSO DO SUL -ES

LOCAL DE ENTREGA: Rua Nominato Paiva, s/nº, Bairro Funil, Mimoso do Sul-ES

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BANANAL-ES

LOCAL DE ENTREGA: Ladeira Bela Vista, nº188, Santo Antônio, Rio Bananal-ES .

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE-ES



**Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do
Espírito Santo**

CNPJ: 14.934.498/0001-74

PRAÇA ISIDORO BINDA, 138 - BAIRRO VILA NOVA- COLATINA-ES CEP-29702-040

Tel.: (27)3722-0366 e-mail: comprascisabes@gmail.com

LOCAL DE ENTREGA: Rua Projetada, s/nº, Bairro Caixa d'água, São Domingos do Norte-ES.

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VARGEM ALTA -ES

LOCAL DE ENTREGA: Rodovia Geraldo Satório, Km 01, Centro, Vargem Alta-ES.

SANEAR – SERVIÇO COLATINENSE DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO AMBIENTAL DE COLATINA-ES

LOCAIS DE ENTREGA: ETA-1 - Bairro Marista, Colatina-ES
 ETA-2 - Bairro Nossa Senhora Aparecida, Colatina-ES
 ETA-4 - Bairro Colúmbia, Colatina-ES

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será feito em até 10 (dez) dias após a entrega dos produtos, mediante a apresentação da competente nota fiscal junto a cada uma das autarquias.

12.2. Com o intuito de garantir a plena preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, assim definido como a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos à empresa com preços registrados ou contratado pela Administração e a remuneração correspondente recebida pelo produto licitado, fica assegurada a recomposição, reajuste e atualização monetária dos preços constantes na Ata de Registro de Preços ou no contrato.

12.3. Para efeitos de concessão de recomposição, reajuste e atualização monetária à empresa com preços registrados ou contratado pela Administração, fica definido que será preservado o equilíbrio econômico-financeiro estabelecido no instante em que a proposta foi formulada, em caráter final, pela empresa.

12.4. Fica definido que haverá ensejo à aplicação de recomposição, atualização monetária, reajuste e garantia do equilíbrio econômico-financeiro diante da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas, capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste, ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual.

12.5. Será deferida a aplicação de recomposição, atualização monetária e reajuste dos preços registrados ou contratados sempre que for verificado e devidamente comprovado pela empresa o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro.

12.6. A solicitação da empresa deverá estar devidamente fundamentada e comprovar, de forma incontestável e irrefutável, que houve o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, salientando-se que a Administração poderá recusar o pleito formulado mediante a ausência dos pressupostos necessários para o deferimento, dentre eles:

I – ausência de elevação dos encargos da empresa;

II – ocorrência do evento causador do desequilíbrio antes da formulação da proposta;

III – ausência de vínculo de causalidade entre o evento ensejador do desequilíbrio e a majoração dos encargos da empresa com preços registrados ou contratados;



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

CNPJ: 14.934.498/0001-74

PRAÇA ISIDORO BINDA, 138 - BAIRRO VILA NOVA- COLATINA-ES CEP-29702-040

Tel.: (27)3722-0366 e-mail: comprascisabes@gmail.com

IV – culpa exclusiva da empresa com preços registrados ou contratados pela majoração dos encargos, incluindo-se a previsibilidade da ocorrência dos eventos ensejadores.

12.7. Fica expressamente previsto que, da mesma forma, poderá haver a redução do valor registrado e/ou contratado caso a Administração verifique a oscilação, para baixo, dos preços de mercado.

13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO PRODUTO DA LICITAÇÃO

13.1. O produto só será recebido depois das verificações pelo setor competente de cada **Autarquia Consorciada**, por meio de vistoria e termo de recebimento, **sendo que a empresa vencedora deverá entregar os produtos solicitados nos prazos previstos**, fluindo-se o prazo de entrega a partir da solicitação dos mesmos.

13.2. No caso de rejeição, o licitante deverá providenciar a imediata troca, dentro do prazo de até 10(dez) dias corridos, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida no subitem 10.2, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca; nesse caso, o Consorciado do CISABES não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao produto entregue e rejeitado pelo setor competente.

14. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

14.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

14.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

14.3 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, quando então lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.3. A petição poderá ser feita na sessão, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

15.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do produto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

15.5. Não será admitida, em hipótese alguma, apresentação de razões recursais escritas que não tenham constado em ata por via eletrônica, por meio de fax, enviada por correspondência ou por qualquer outro meio que não seja pessoal e na sede do CISABES.

15.6. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do produto da licitação ao licitante vencedor.



**Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do
Espírito Santo**

CNPJ: 14.934.498/0001-74

PRAÇA ISIDORO BINDA, 138 - BAIRRO VILA NOVA- COLATINA-ES CEP-29702-040

Tel.: (27)3722-0366 e-mail: comprascisabes@gmail.com

15.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será notificado para entrega dos produtos no prazo definido neste edital.

16. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei Federal nº 8.666/93.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.2. Reserva-se ao Pregoeiro a aos membros da Equipe de Apoio o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

17.3. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a data da abertura desta licitação;
- b) alterada qualquer condição do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

17.4. Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega e confirmação.

17.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de Pregão.

17.6 O transporte dos produtos deverá obedecer à legislação vigente no que toca ao transporte de cargas perigosas, uma vez que correrá por conta do Licitante vencedor qualquer responsabilidade civil no caso de acidentes.

17.7 Para a descarga dos produtos químicos no almoxarifado ou local indicado pelos consorciados, os responsáveis pelo descarregamento deverão estar portados de EPI's para a realização da atividade.

17.7.1 Os EPI's utilizados devem ser definidos de acordo com a especificação de segurança de cada produto.

17.7.2 Os equipamentos de proteção individual para a manobra de descarregamento dos produtos deverão ser fornecidos pela contratada.

17.7.3 A manobra de descarregamento no quesito segurança será fiscalizada pela Autarquia Consorciada, podendo questionar e paralisar o serviço de entrega.

17.8 Deverão ser fornecidos junto com a entrega de cada produto:

- a) Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico (FISPQ);
- b) Certificado de qualidade ou laudo do fabricante que ateste as características físico-químicas das matérias-primas;



**Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do
Espírito Santo**

CNPJ: 14.934.498/0001-74

PRAÇA ISIDORO BINDA, 138 - BAIRRO VILA NOVA- COLATINA-ES CEP-29702-040

Tel.: (27)3722-0366 e-mail: comprascisabes@gmail.com

c) Certificado de qualidade do fabricante ou ficha de especificação Técnica que ateste as características físico-químicas do produto;

d) Ficha de emergência conforme NBR 7.503/08 ou 7.503/05;

e) Com relação ao produto: **ORTOPOLIFOSFATO DE SÓDIO**,, deverão ser apresentados os seguintes laudos: Toxidade – 1) Apresentar Laudo Órgão Oficial de reconhecida capacidade técnica, onde ateste: Que o produto não é tóxico à dosagem de 10 ppm, comprovado através de análises de toxidade; Apresentar também mínimo de 01 atestado de DL 50 oral, DL 50 dermal e mutagenicidade. (micronúcleo e Ames); Estudo Subcrônico de 90 dias (via oral); 2) A empresa Licitante deverá atender as seguintes normas da ABNT NBR 15007-1/2/3: NBR 15007-1 – Item 4.7 – Determinação da atoxidade do produto. NBR 15007-2 – Item 4 – Radioatividade; NBR 15007-3 – Anexo L – Determinação do nível de contaminantes inorgânicos do Produto.

17.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.10. Caso não seja possível a conclusão dos trabalhos no mesmo dia, o Pregoeiro designará nova data e horário para a continuidade dos trabalhos, sem que isso gere qualquer indenização aos licitantes.

Colatina, 30 de novembro de 2016.

Dinomar Correa Filho
Pregoeiro



**Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do
Espírito Santo**

CNPJ: 14.934.498/0001-74

PRAÇA ISIDORO BINDA, 138 - BAIRRO VILA NOVA- COLATINA-ES CEP-29702-040

Tel.: (27)3722-0366 e-mail: comprascisabes@gmail.com

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIALº 007/2016

**RELAÇÃO E QUANTITATIVO DOS PRODUTOS/CONDIÇÕES DE
FORNECIMENTO**

PLANILHA EM ANEXO



**Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do
Espírito Santo**

CNPJ: 14.934.498/0001-74

PRAÇA ISIDORO BINDA, 138 - BAIRRO VILA NOVA- COLATINA-ES CEP-29702-040

Tel.: (27)3722-0366 e-mail: comprascisabes@gmail.com

ANEXO II

Pregão Presencial nº 007/2016

DECLARAÇÃO

(Razão Social do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de **empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre**, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

(local), ____ de _____ de 2016.

(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)

Observação:

Esta declaração deverá estar contida no envelope “B” – Documentos para Habilitação



**Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do
Espírito Santo**

CNPJ: 14.934.498/0001-74

PRAÇA ISIDORO BINDA, 138 - BAIRRO VILA NOVA- COLATINA-ES CEP-29702-040

Tel.: (27)3722-0366 e-mail: comprascisabes@gmail.com

ANEXO III

Pregão Presencial nº 007/2016

DECLARAÇÃO

(Razão Social do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital.**

(local), ____ de _____ de 2016.

(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)

Observação:

Esta declaração deverá estar contida no envelope “A” – Proposta de Preço



**Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do
Espírito Santo**

CNPJ: 14.934.498/0001-74

PRAÇA ISIDORO BINDA, 138 - BAIRRO VILA NOVA- COLATINA-ES CEP-29702-040

Tel.: (27)3722-0366 e-mail: comprascisabes@gmail.com

ANEXO IV

Pregão Presencial nº 007/2016

CREDENCIAMENTO

(Razão Social do licitante) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), **CREDENCIA**, sob as penas da lei, o Sr. _____, RG nº _____, para **representá-la em todos os atos do pregão acima referido**, conferindo-lhe totais poderes para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame,

(local), ____ de _____ de 2016

(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)

Observação:

Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento



**Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do
Espírito Santo**

CNPJ: 14.934.498/0001-74

PRAÇA ISIDORO BINDA, 138 - BAIRRO VILA NOVA- COLATINA-ES CEP-29702-040

Tel.: (27)3722-0366 e-mail: comprascisabes@gmail.com

ANEXO V

Pregão Presencial nº 007/2016

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Razão Social do licitante) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a **qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte**, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado conferido pela legislação.

(local), ____ de _____ de 2016.

(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)

Observação:

Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento



**Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do
Espírito Santo**

CNPJ: 14.934.498/0001-74

PRAÇA ISIDORO BINDA, 138 - BAIRRO VILA NOVA- COLATINA-ES CEP-29702-040

Tel.: (27)3722-0366 e-mail: comprascisabes@gmail.com

ANEXO VI

Pregão Presencial nº 007/2016

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, e sob as penas da Lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão nº 07/2016, instaurado por esse órgão, que **não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público**, em qualquer de suas esferas e que não sofremos qualquer tipo de penalidade licitatória ou contratual de nenhum órgão público da Administração Pública brasileira, seja em nível Federal, Estadual ou Municipal.

(local), _____ de _____ de 2016.

(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)

Observação:

Esta declaração deverá estar contida no envelope “A” – Proposta de Preço



**Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do
Espírito Santo**

CNPJ: 14.934.498/0001-74

PRAÇA ISIDORO BINDA, 138 - BAIRRO VILA NOVA- COLATINA-ES CEP-29702-040

Tel.: (27)3722-0366 e-mail: comprascisabes@gmail.com

ANEXO VII

Pregão Presencial nº 007/2016

DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE

Declaramos para os fins de direito, e sob as penas da Lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão nº 07/2016, instaurado por esse órgão, que entre a data de abertura do envelope contendo a documentação de habilitação e o prazo final de vigência do contrato administrativo porventura firmado, caso esta empresa seja considerada vencedora, **manteremos todas as condições de habilitação exigidas no edital acima referido**, exceto em casos de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, sem a presença, portanto, de qualquer dolo ou culpa.

(local), ____ de _____ de 2016.

(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)

Esta declaração deverá estar contida no envelope “B” – Documentos para Habilitação



**Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do
Espírito Santo**

CNPJ: 14.934.498/0001-74

PRAÇA ISIDORO BINDA, 138 - BAIRRO VILA NOVA- COLATINA-ES CEP-29702-040

Tel.: (27)3722-0366 e-mail: comprascisabes@gmail.com

**ANEXO VIII
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
Pregão nº 007/2016**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº...../.....

Pelo presente contrato administrativo, de um lado o(CONSORCIADO) ,
..... inscrita no CNPJ sob o nº, com sua sede localizada, neste ato
representado por, portador do RG nº (...) (SSP/PR) e inscrito no CPF sob o nº (...),
doravante denominado contratante e a Empresa (...), pessoa jurídica de direito privada inscrita no CNPJ sob o
nº (...), com sede na (...), no Município de (...), Estado d(...) (...), CEP (...), neste ato representada pelo sócio
(...), portador do RG nº (...) (SSP/...), inscrito no CPF sob o nº (...), doravante denominada contratada, têm
entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, em razão da licitação pela
modalidade de pregão, autuada sob o nº 007/2016, as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO PRODUTO CONTRATUAL**

Constitui objeto deste contrato o fornecimento de produtos químicos para tratamento de água, com
base na ata de registro de preços.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DO VALOR CONTRATUAL**

Pela aquisição constante na Cláusula Primeira, a contratante pagará à contratada o valor de
R\$...... (.....).

**CLÁUSULA TERCEIRA
DA VERIFICAÇÃO DA ENTREGA DO PRODUTO CONTRATADO**

A verificação da entrega do produto ficará a cargo do setor de (.....).

§1º A contratada será a única responsável pela qualidade do produto fornecido.

§2º A entrega do produto não significará a respectiva aceitação, a qual será efetivada após a devida
fiscalização pelo contratante.

§3º Ocorrendo a entrega deficiente dos produtos, a contratada será notificada pelo contratante para as
correções cabíveis, as quais deverão ser realizadas no prazo máximo de dez dias úteis.

**CLÁUSULA QUARTA
DO PAGAMENTO**

O pagamento será feito em até 10(dez) dias, contados do recebimento e aceite do produto e
certificação da nota fiscal, mediante a apresentação dos seguintes documentos: Prova de Inscrição no
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ; Prova de Regularidade para com a Fazenda Publica Federal,
Estadual e Municipal da sede da Proponente relativamente á Fazenda Federal, deverá ser apresentada a
Certidão Conjunta Negativa da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e da Receita Federal; Prova de
Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS; Prova de Regularidade com a
Seguridade Social (INSS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



**Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do
Espírito Santo**

CNPJ: 14.934.498/0001-74

PRAÇA ISIDORO BINDA, 138 - BAIRRO VILA NOVA- COLATINA-ES CEP-29702-040

Tel.: (27)3722-0366 e-mail: comprascisabes@gmail.com

§1º O pagamento onerará o orçamento da contratante na seguinte dotação orçamentária:.....

§2º Vigorará, o presente contrato, até o dia 31 de dezembro de 2017, ou até o recebimento e pagamento de todos os produtos e valores contratados.

**CLÁUSULA QUINTA
DOS REAJUSTES**

Os valores estabelecidos neste contrato são fixos e irrevogáveis, com exceção da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas, capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste, ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.

§1º Com o intuito de garantir a plena preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, assim definido como a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos à empresa com preços registrados ou contratada pela Administração e a remuneração correspondente recebida pelo produto licitado, fica assegurada a recomposição, reajuste e atualização monetária dos preços constantes na Ata de Registro de Preços ou no contrato.

§2º Para efeitos de concessão de recomposição, reajuste e atualização monetária à empresa com preços registrados ou contratada pela Administração, fica definido que será preservado o equilíbrio econômico-financeiro estabelecido no instante em que a proposta foi formulada, em caráter final, pela empresa.

§3º Fica definido que haverá ensejo à aplicação de recomposição, atualização monetária, reajuste e garantia do equilíbrio econômico-financeiro diante da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas, capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste, ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual.

§4º Será deferida a aplicação de recomposição, atualização monetária e reajuste dos preços registrados ou contratados sempre que for verificado e devidamente comprovado pela empresa o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro.

§5º A solicitação da empresa deverá estar devidamente fundamentada e comprovar, de forma incontestável e irrefutável, que houve o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, salientando-se que a Administração poderá recusar o pleito formulado mediante a ausência dos pressupostos necessários para o deferimento, dentre eles:

I – ausência de elevação dos encargos da empresa;

II – ocorrência do evento causador do desequilíbrio antes da formulação da proposta;

III – ausência de vínculo de causalidade entre o evento ensejador do desequilíbrio e a majoração dos encargos da empresa com preços registrados ou contratados;

IV – culpa exclusiva da empresa com preços registrados ou contratados pela majoração dos encargos, incluindo-se a previsibilidade da ocorrência dos eventos ensejadores.

§6º Fica expressamente previsto que, da mesma forma, poderá haver a redução do valor registrado e/ou contratado caso a Administração verifique a oscilação, para baixo, dos preços de mercado.

**CLÁUSULA SEXTA
DAS OBRIGAÇÕES**

São obrigações:

1) por parte da contratada:



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

CNPJ: 14.934.498/0001-74

PRAÇA ISIDORO BINDA, 138 - BAIRRO VILA NOVA- COLATINA-ES CEP-29702-040

Tel.: (27)3722-0366 e-mail: comprascisabes@gmail.com

a) Responsabilizar-se por seus funcionários, inclusive com relação a encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais (municipais, estaduais ou federais), devendo apresentar, de imediato, quando solicitada, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;

b) Responder integralmente pelas obrigações contratuais no caso de empregados seus intentarem ações trabalhistas em face do contratante;

c) Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os atos;

d) Entregar os produtos parcelados nos almoxarifados e/ou locais indicados pelas autarquias consorciadas, com frete CIF, inclusive carga/descarga.

e) Responsabilizar-se por todos os seus encargos sociais e trabalhistas;

f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Fornecer os EPI's - equipamentos de proteção individual utilizados para a manobra de descarregamento dos produtos deverão ser fornecidos pela contratada.

h) Fornecer junto com os produtos: Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico (FISPQ); Certificado de qualidade ou laudo do fabricante que ateste as características físico-químicas das matérias-primas; Certificado de qualidade do fabricante ou ficha de especificação Técnica que ateste as características físico-químicas do produto, Ficha de emergência conforme NBR 7.503/08 ou 7.503/05 e Ficha de informação de segurança de produtos químicos (FISPQ);

2) por parte do contratante: promover o pagamento dos valores estabelecidos neste contrato em até 10(dez) dias contados da respectiva entrega dos produtos, desde que devidamente aceitos e conferidos pelos consorciados, e com a apresentação da competente documentação fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização contratual será exercida pelos contratantes consorciados por meio do setor de, o qual poderá, junto ao representante legal da contratada, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, darão início a procedimento formal de rescisão unilateral e aplicação de penalidades contratuais.

Parágrafo único. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do produto deste contrato serão registradas pelo contratante.

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivo para a rescisão contratual:

1) de forma unilateral:

a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

c) a lentidão do seu cumprimento, levando o contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;

d) o atraso injustificado no fornecimento;

e) a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao contratante;

f) a subcontratação total ou parcial do seu produto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

g) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;



**Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do
Espírito Santo**

CNPJ: 14.934.498/0001-74

PRAÇA ISIDORO BINDA, 138 - BAIRRO VILA NOVA- COLATINA-ES CEP-29702-040

Tel.: (27)3722-0366 e-mail: comprascisabes@gmail.com

h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

i) a decretação de falência;

j) a dissolução da sociedade;

k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada que prejudique a execução do contrato;

l) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

m) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

2) de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

§1º Constituem ainda motivos para a rescisão contratual:

1) a supressão do fornecimento, por parte do contratante, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

2) a suspensão de sua execução, por ordem escrita do contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

3) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo contratante decorrentes da entrega do produto, já recebidos salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

4) a não liberação, por parte do contratante, de local ou condições técnicas para o adequado fornecimento, nos prazos contratuais;

5) descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

§2º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§3º A contratada reconhece os direitos do contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA
DAS PENALIDADES**

Sem prejuízo do previsto no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a contratada, se apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, ensejar o retardamento da execução do produto contratual, falhar ou fraudar a prestação dos serviços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o contratante, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

§1º Fica facultado ao contratante, na hipótese de descumprimento parcial do contrato por parte da contratada, tal como a prestação deficiente do fornecimento, aplicar a multa de 5% (cinco por cento) sobre o



**Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do
Espírito Santo**

CNPJ: 14.934.498/0001-74

PRAÇA ISIDORO BINDA, 138 - BAIRRO VILA NOVA- COLATINA-ES CEP-29702-040

Tel.: (27)3722-0366 e-mail: comprascisabes@gmail.com

valor dos produtos solicitados e em relação aos quais houve o descumprimento, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias, sem prejuízos das demais providências cabíveis.

§2º As multas legais e a prevista neste contrato não eximem a contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA
DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA PUBLICIDADE**

Fica definido que será dada publicidade do presente contrato em cumprimento ao disposto no artigo 61, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação respectiva e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, a qual será aplicada aos casos omissos.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

..... de de

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS: